O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, neste ato representado pela SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, nº s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.285.950/0001-14

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretária Municipal de SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, nº s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.285.950/0001-14; do Município de Capistrano/CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, à vista da comunicação formal do Agente de Contratação, resolve:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 121
RUBRICA

1. **DECLARAR COMO DESERTA A LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

- **Nº da Dispensa:** 04.08.01.2025
- **Nº do Processo Administrativo:** 2025.04.16-0001
- **Modalidade:** Dispensa Eletrônica de Licitação
- **Data de Divulgação:** 16/04/2025.
- **Objeto:** AQUSIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE EQUIPAMENTOS DE T.I, PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO RG DESTINADOS NA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ,

2. **FUNDAMENTAÇÃO:**

O aviso de contratação direta foi devidamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Capistrano, com prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas e documentos, conforme item 5.1 do referido aviso.

Durante o referido prazo, não houve manifestação de interessados, nem recebimento de propostas pela via indicada, caracterizando-se o procedimento como deserto.

O valor estimado para a contratação foi obtido com base no inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior, devidamente atualizadas.

Ausência de Propostas ou Manifestação de Interesse

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o compa-recimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

O aviso de contratação direta foi publicado conforme exige o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Durante esse prazo, não houve envio de propostas nem manifestação de interessados, caracterizando o procedimento como deserto.

3. **DETERMINAR** o retorno dos autos ao Setor de Licitações para análise quanto à eventual republicação do aviso de contratação direta ou adoção de outras providências cabíveis.
4. **REMETER OS AUTOS À EQUIPE DE PLANEJAMENTO** para análise das possíveis causas da falta de interessados, bem como para revisão e ajustes no processo, se necessário; Capistrano/CE, 05 de maio de 2025.

Mirlla Cunha Menezes
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 122
RUBRICA